



ATO CONVOCATÓRIO
PROCESSO n°073/2021 Rede
Data MÁXIMA para resposta: 27 de outubro de 2021

A Fundação do ABC – Central de Convênios, nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada para a prestação de serviços com finalidade diagnóstica em Analises Clínicas, Microbiologia (com hemocultura automatizada), Citologia, Anatomia Patológica e Imuno-Histoquímica, compreendendo os procedimentos constantes da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)”, a Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) e quaisquer outros procedimentos compatíveis com esta prestação de serviços destinados a atender a demanda da Rede de Atenção à Saúde do Município de São Bernardo do Campo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1. OBJETO

O presente Ato Convocatório objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com finalidade diagnóstica em Analises Clínicas, Microbiologia (com hemocultura automatizada), Citologia, Anatomia Patológica e Imuno-Histoquímica, compreendendo os procedimentos constantes da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)”, a Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) e quaisquer outros procedimentos compatíveis com esta prestação de serviços destinados a atender a demanda da Rede de Atenção à Saúde do Município de São Bernardo do Campo, pelo período de 12 (doze), segundo descritivos inseridos no presente Ato Convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial, incluindo a descrição detalhada do serviço proposto e documentos exigidos no item 5 do ato convocatório.

2.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e *e-mail* da participante.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas conforme disposição de valores constantes na Cláusula 12.1 da Minuta de Contrato e Anexo II, contendo o valor unitário que será cobrado para cada exame. Será desclassificada a proposta que apresentar a composição de valores divergente do solicitado.

2.3. Os preços apresentados deverão ser em real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

2.4. **A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.**

2.5. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento.

2.6. A CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste processo, para verificar a autenticidade e veracidade de documentos e de informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do Processo.



3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e documentos deverão ser encaminhadas exclusivamente de forma física, em envelope lacrado com identificação na parte externa do nome da empresa e do número do processo no qual está concorrendo, até o dia 27 de outubro de 2021.

3.1.1. A entrega das propostas e documentos deverá ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos do CHMSBC, 5º andar, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550.

3.1.2. A Proposta da empresa apenas será considerada válida e apta a estar no processo caso a empresa encaminhe os documentos de regularidade exigidos, sob pena de ser desclassificado do processo.

4. JULGAMENTO

4.1. Será considerada vencedora a empresa detentora da Proposta Técnica e Comercial mais vantajosa a CONTRATANTE, sendo considerado melhor preço aquele que resultar da comparação da somatória de fatores, que além dos termos monetários, apresente proposta que atenda os parâmetros especificados para julgamento, incluindo entrega, forma de pagamento e as exigências técnicas e formais da presente contratação.

4.2. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso necessário, lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria da CONTRATANTE, nos termos regimentais.

4.3. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os critérios constantes no presente instrumento.

4.4. A comissão procederá à classificação das empresas por preço, do menor para o maior.

4.5. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços.

4.6. Será considerada vencedora a empresa que tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

4.7. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio, após os critérios de classificação.

4.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

4.8.1. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

4.8.2. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

4.8.3. Que apresentarem preços manifestamente ineqüíveis, entendendo-se por preço manifestamente ineqüível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado.

4.9. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas, a critério da Comissão de Análise e Julgamento poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas comerciais.

4.10. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), sendo de responsabilidade dos participantes o acompanhamento.



5. DOCUMENTOS EXIGIDOS DO PRESENTE PROCESSO

5.1. A empresa classificada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação de regularidade exigida no item 5.2 em envelope lacrado, objetivando obter desse modo a qualificação documental.

5.1.1. Caso as documentações não sejam apresentadas dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a empresa será desclassificada, sendo convocada para apresentação de documentação a próxima empresa classificada no processo.

5.1.2. A entrega da documentação deverá ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos, 5º andar, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550.

5.2. Os documentos obrigatórios de regularidade exigidos para a empresa classificada serão os seguintes:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

5.2.3. Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas: I - Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); **II - Estadual e III - Municipal**, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

5.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

5.2.6. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

5.2.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega das propostas. Serão aceitas propostas de empresas em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste ato convocatório;

5.2.9. Toda documentação específica e pertinente ao ramo de atividade;

5.2.10. Registro ou Inscrição da empresa interessada no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

5.2.10.1. As empresas sediadas fora do Estado de São Paulo, poderão apresentar documentação pertinente dos órgãos de sua região. Caso se torne a vencedora do certame, a mesma deverá se regularizar/registrar junto ao CRM da jurisdição que for prestar o serviço/realizar as atividades (CREMESP).

5.2.11. Liença de funcionamento expedida pela expedida pela Vigilância Sanitária;

5.2.12. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios e DEFIS;

5.2.13. Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, se aplicável. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá fazer menção a prestação do serviço em unidades de saúde compatíveis e em características com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do presente objeto.

5.2.13.1. Os atestados deverão comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviço em unidade de saúde;

5.2.14. Declaração de ciência (Anexo IV).

5.3. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).



6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras e Contratos da CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

6.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, que responderá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas.

6.3. O departamento responsável enviará Ata da Comissão de Análise e Julgamento a todas as empresas participantes do certame.

6.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior para conclusão, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. A empresa poderá impugnar os termos do presente documento até 02 (dois) dias antes da data máxima para resposta (apresentação de propostas), devendo a impugnação ser encaminhada internamente para a análise da área competente, devendo a mesma analisar a aplicação do efeito suspensivo, ou não, do processo.

7.1.1. Eventual interposição de impugnação não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.

7.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da CONTRATANTE das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará Ata contendo a decisão da Comissão para cada empresa.

7.3. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da CONTRANTANTE, tendo a empresa participante o prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como por envio via e-mail para cada um dos participantes da Ata com o resultado do julgamento das propostas.

7.3.1. Terá legitimidade para a apresentação do recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.3.2. Eventual interposição de recurso não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE, ou deferimento de ofício por interesse da CONTRATANTE.

7.4. Eventuais impugnações ou recursos deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados fisicamente no Departamento de Compras e Contratos, nos prazos estipulados nas cláusulas 7.1 e 7.3.

7.5. Havendo interposição de recursos por quaisquer empresas, as demais serão informadas para que caso tenham interesse, no prazo de 02 (dois) dias, apresentem impugnação e ou contrarrazões.

7.6. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).



8. DAS VISTAS AO PROCESSO

8.1. Será franqueada vistas ao processo a todos interessados a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, Publicação da Ata da Comissão de Análise e Julgamento quanto a análise final da documentação da empresa vencedora do certame, ocasião em que também será aberto prazo para Recursos, nos termos da Cláusula 7.3

8.2. Havendo pedido de vistas, que deverá ser formalizado em papel timbrado da empresa e protocolado fisicamente no Departamento de Compras, o prazo para Recurso será suspenso somente aos interessados que requereram vistas, até a efetiva análise do processo, considerando a necessidade de agendamento de data e horário.

9. DO CONTRATO

9.1. A empresa vencedora deverá, por intermédio de seu representante legal, imprimir o Contrato encaminhado eletronicamente e o assinar em 2 (duas) vias, rubricando as demais páginas, encaminhando-as ao Setor de Contratos da CONTRATANTE, localizada à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento do Contrato por meio impresso ou eletrônico.

9.2. O contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura, que ocorrerá após o término do prazo de eventuais recursos e impugnações, conforme previsto na cláusula 7.3, e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) por períodos menores, iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2.1. Quando se tratar de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, a duração do contrato poderá ser prorrogada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do instrumento contratual.

9.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo e do contrato que vier a ser firmado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

10.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a seguinte sanção de multa:

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, nos termos da cláusula 8.2 da Minuta de Contrato;

10.2.2. Faculta-se a CONTRANTANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

10.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizada pela CONTRANTANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.



10.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

10.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.6. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

10.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. A CONTRATANTE deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA o valor dos serviços prestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

11.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa a CONTRATANTE efetuar o pagamento através de depósito bancário.

11.2. O pagamento será realizado todo dia 28 (vinte e oito) do mês, subsequente ao mês da prestação dos serviços, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento.

11.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto a todas as notas fiscais as certidões de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando a manutenção das condições habilitatórias, para esse fim.

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

11.4. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

11.5. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 002/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

11.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrealistável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 002/2018.

11.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 11.5 e 11.6 deste ATO CONVOCATÓRIO.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Fundação do ABC, se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.



a) Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Contratos da CONTRATANTE, à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, Telefone: 4353-1500 ou por e-mail: adriana.ssantos@chmsbc.org.br, samara.carvalho@chmsbc.org.br, paloma.feitosa@chmsbc.org.br, bruno.dorcides@chmsbc.org.br, tissiane.franco@chmsbc.org.br, henrique.madureira@chmsbc.org.br e tiago.nascimento@chmsbc.org.br.

12.1. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Realção de Procedimento e Estimativa de Consumo;
- c) Anexo III - Requisitos Básicos de Segurança e Medicina do Trabalho;
- d) Anexo IV – Declaração de Ciência.

São Bernardo do Campo/SP, 20 de outubro de 2021.

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ANEXO I
MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2021
Processo nº 073/2021 Rede

EMENTA: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com finalidade diagnóstica em Analises Clínicas, Microbiologia (com hemocultura automatizada), Citologia, Anatomia Patológica e Imuno-Histoquímica, compreendendo os procedimentos constantes da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)”, a Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) e quaisquer outros procedimentos compatíveis com esta prestação de serviços destinados a atender a demanda da Rede de Atenção à Saúde do Município de São Bernardo do Campo.

CONTRATADA: ...

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.571.275/0004-45, com endereço Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Assunção – São Bernardo do Campo / SP neste ato representada por Dra. Agnes Mello Farias Ferrari, brasileira, casada, médica, portadora do RG/UF nº 11.801.246-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 083.923.878-99, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa ..., com sede a Rua ..., ..., ..., .../..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., representada por ..., portadora do RG/UF nº ... e do CPF/MF nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 073/2021 Rede, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com finalidade diagnóstica em Analises Clínicas, Microbiologia (com hemocultura automatizada), Citologia, Anatomia Patológica e Imuno-Histoquímica, compreendendo os procedimentos constantes da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)”, a Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) e quaisquer outros procedimentos compatíveis com esta prestação de serviços destinados a atender a demanda da Rede de Atenção à Saúde do Município de São Bernardo do Campo, conforme especificações técnicas exigidas no presente instrumento e seus Anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá atender a demanda de pacientes das Unidades de Saúde da CONTRATANTE, oriundos dos regimes de atendimento ambulatorial, urgência e emergência, durante as 24 horas dos 07 (sete) dias da semana ininterruptamente, inclusive aos finais de semanas e feriados, conforme demanda da rede de saúde do município de São Bernardo do Campo.

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer às suas expensas, todos os recursos necessários à execução do objeto contratado, incluindo-se todos os materiais de consumo, produtos, insumos, equipamentos necessários para as coletas em todas as unidades listadas, além de infraestrutura necessária, para o devido atendimento, desde a recepção, coleta, transporte do material biológico, execução do exame propriamente dito, até a final entrega do resultado(s) do exame(s).



2.3. A CONTRATADA para atendimento da Rede Ambulatorial da CONTRATANTE, deverá instalar às suas expensas, fora de próprio municipal e no perímetro máximo de 6KM - tendo como referência o prédio da Prefeitura do Município, Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro, 01 (uma) unidade laboratorial para coletas específicas ou exames que necessitem de instalações apropriadas não disponíveis na Rede de Saúde da CONTRATANTE.

2.3.1. Esta unidade laboratorial da CONTRATADA deve estar apta para funcionamento no prazo máximo de 90 (noventa) dias após assinatura do CONTRATO

2.3.2. Deverá funcionar em horário comercial de segunda a sábado (exceto: domingos e feriados).

2.3.3. Estar devidamente licenciada pela Vigilância Sanitária e Cadastro no CNES.

2.3.4. Ter com capacidade mínima de acomodação para atendimento de até 300 (trezentos) pacientes/dia. .

2.3.5. A instalação dessa unidade laboratorial será dispensada, caso a CONTRATADA comprove que possui na área de abrangência, unidade de coleta que atenda a todos as condições e necessidades acima previstas.

2.4. A CONTRATADA prestará os serviços nas seguintes unidades ambulatoriais de saúde, de urgência e emergência, com detalhamento do número de leitos de observação horário de funcionamento e de coleta de exames, conforme discriminados no quadro abaixo:

Unidades - Rede Ambulatorial				
Atenção Básica	Quantidade	Dias de Coleta	Horário de Coleta/ Funcionamento	Observação
Unidade Básica de Saúde	34	Segunda a Sexta feiras	7h as 11h	
Atenção Especializada	Quantidade	Dias de Coleta	Horário de Coleta	Observação
Policlínica Centro	1	Segunda, Quarta e Sexta feiras	7h as 11h	Atendimento aos Programas IST/HIV/HV, Tuberculose Hanseníase
Pronto Atendimento em Saúde Mental	1	Segunda a Sexta feiras	7h as 11h	Coleta sob demanda nos casos de urgencia (24h) para processamento na unidade central
Centro de Attenção Psicossocial - CAPS	9	-	-	Coleta sob demanda nos casos de urgencia (24h) para processamento na unidade central
Unidades - Rede de Urgência e Emergência				
Unidades de Pronto Atendimento 24h	Dias de Coleta	Horário de Coleta/ Funcionamento	Nº de Leitos	Observação
UPA Pauliceia	Segunda-feira a Domingo incluindo Feriados	24h	14	Coleta por motoboy com processamento na unidade central
UPA Rudge Ramos			14	
UPA Silvina			14	
UPA Alves Dias/Assunção			14	
UPA Demarchi			14	
UPA Baeta Neves			08	
UPA União/Alvarenga			14	
UPA São Pedro			14	
UPA Riacho Grande			08	
Pronto Atendimento Taboão			02	



2.5. Os exames serão solicitados mediante requisição dos profissionais dos serviços que compõem a Rede de Saúde da CONTRATANTE, em impresso próprio, devidamente preenchido e assinado, ou via sistema de informação, os quais deverão estar integrados ao sistema de informações da CONTRATADA.

2.6. Estima-se em 4.150.000 (quatro milhões, cento e cinquenta mil) o quantitativo anual total de exames a serem realizados pela CONTRATADA na Rede de Saúde de São Bernardo do Campo, sendo:

Unidade	Estimativa de Exames
Atenção Primária e Atenção Especializada	2.700.000
UPA 24H e Pronto Atendimento Taboão	1.450.000

2.7. O processamento dos exames coletados nas unidades da Rede de Saúde de São Bernardo do Campo deverá ser efetuado na unidade própria da CONTRATADA, devendo os resultados serem entregues nas unidades da coleta em até 5 (cinco) dias úteis, após coleta, excetuando-se as UPAs 24h.

2.7.1. As coletas nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24h e no Pronto Atendimento do Taboão, serão realizadas por profissionais tecnicamente qualificados, vinculados à CONTRATANTE, e ocorrerão 24h por dia de segunda-feira à domingo, inclusive feriados.

2.7.2. Nas UPAs 24h e no Pronto Atendimento do Taboão da CONTRATANTE os resultados deverão ser entregues em até 2h30 (duas horas e trinta minutos) após a coleta (horário de punção), exceto enzimas cardíacas e gasometria que devem ser liberadas em 1 (uma) hora.

2.7.3. O transporte das amostras será realizado pela CONTRATADA, por motoboy que levará os exames coletados para a Unidade do laboratório, conforme especificado no quadro do item 2.4.

2.7.4. A retirada das amostras pelo motoboy deverá ser realizada pela CONTRATADA a cada 2(duas) horas, com horários que deverão ser acordados entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

2.7.5. As coletas deverão ser realizadas pela CONTRATADA por sistema a vácuo e descartável.

2.8. A CONTRATADA, em relação aos exames de anatomia patológica, deverá retirar as peças anatômicas para processamento e análise nas Unidades da CONTRATANTE, conforme descrito abaixo:

2.8.1. As biópsias realizadas pela equipe da CONTRATANTE na unidade Policlínica Centro deverão ser retiradas pela CONTRATADA diariamente para processamento e análise na unidade da CONTRATADA.

2.8.2. Todos os insumos utilizados no processamento das peças de anatomia patológica são de responsabilidade da CONTRATADA contemplando a regularização na ANVISA dos insumos e validade do fabricante.

2.8.3. Os laudos dos exames anatomo-patológicos devem ser entregues a CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias e os exames de Imuno-Histoquímica no prazo máximo de 15 dias decorridos da solicitação.

2.9. A CONTRATADA deverá realizar coleta de líquor 1(uma) vez por semana na unidade Policlínica – Centro, da CONTRATANTE, em dia a ser combinado, coletado por profissional médico da CONTRATADA. Os insumos necessários, transporte e processamento do exame são de obrigação da CONTRATADA.

2.10. Todo material de coleta deverá ser descartável e ser disponibilizado pela CONTRATADA em quantidade suficiente para atendimento da demanda, bem como coletores para adequado descarte do material perfurocortante.

2.11. A CONTRATADA deverá ser responsabilizar pela limpeza e manutenção da área cedida ao laboratório, assim como provimento dos insumos necessários validados pela ANVISA, nas unidades da CONTRATANTE.

2.12. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento na Rede Ambulatorial da CONTRATANTE, a instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento adequado dos serviços prestados à CONTRATANTE, e também a garantia de manutenção preventiva e corretiva para o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos instalados bem como outras adequações necessárias para o pleno funcionamento dos serviços.

2.13. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela análise de água reagente em laboratório de referência da ANVISA, conforme RDC ANVISA 302/05 e demais atualizações pertinentes.



2.14. Para atendimento das unidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cumprir toda a legislação vigente relacionada ao serviço prestado bem como as melhores práticas previstas na gestão de qualidade.

2.15. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências descritas no presente instrumento no que diz respeito as fases pré-analítica, analítica e pós analítica do serviço de finalidade diagnóstica em Análises Clínicas, Microbiologia (com hemocultura automatizada), Citologia, Anatomia Patológica e Imuno-Histoquímica.

2.16. Fase Pré-Analítica - a fase pré-analítica compreende as atividades voltadas para a solicitação da análise, coleta da amostra com identificação segura, transporte, cadastro e triagem.

2.16.1. Os horários de coleta dos exames na Rede Ambulatorial, Urgência e Emergência da CONTRATANTE estão descritos no item 2.4 e deverão ser integralmente cumpridos.

2.16.2. Os procedimentos somente poderão ser realizados pela CONTRATADA se forem solicitados em impresso próprio ou via sistema de gestão da CONTRATANTE, devidamente preenchido, assinado e carimbado por médico do corpo clínico da CONTRATANTE, com identificação da Unidade solicitante para controle dos centros de custos e quando previamente determinado, autorizado por médico, enfermeiro, dentista ou responsável pela equipe de avaliação, controle e auditoria, conforme protocolos da Secretaria de Saúde.

2.16.3. A CONTRATADA deverá fornecer às suas expensas, todos os recursos necessários à execução do objeto contratado em sua fase pré-analítica, incluindo-se todos os materiais de consumo, produtos, insumos, equipamentos necessários para as coletas em todas as unidades listadas, além de infraestrutura necessária, para o devido atendimento, desde a recepção, coleta, transporte do material biológico cadastro e triagem.

2.16.4. A coleta deverá ser realizada por profissionais tecnicamente qualificados, vinculados a CONTRATADA, com exceção de alguns setores da CONTRATANTE.

2.16.5. As coletas deverão ser realizadas pela CONTRATADA por sistema a vácuo e descartável.

2.16.6. As coletas serão realizadas nas UPAs 24h e Pronto Atendimento do Taboão pela equipe da CONTRATANTE.

2.16.7. Para os centros de custos em que a coleta não será realizada pela CONTRATADA, faz-se necessário disponibilizar o Manual de Coleta ou documento com as Diretrizes Técnicas, assim como a disponibilização dos insumos para a realização dos procedimentos.

2.16.8. A CONTRATADA deverá garantir a identificação segura das amostras coletadas, assim como sua rastreabilidade em todas as etapas do processo. Para a coleta de exames ambulatoriais deverá ser solicitado ao paciente seu documento de identificação. Para as unidades de urgência e emergência deverá ser utilizado o Protocolo Institucional de Identificação Segura.

2.16.9. O transporte das amostras será de responsabilidade da CONTRATADA em todas as unidades da Rede Ambulatorial e de Urgência e Emergência da CONTRATANTE, incluindo todo material microbiológico aos sábados, domingos e feriados, devendo fazê-lo no mesmo dia da coleta respeitando todas as normas da legislação sanitária vigente, assegurando a integridade da amostra.

2.16.10. Para o cadastro da amostra laboratorial, a identificação deverá ser realizada através de código de barras no momento da coleta. O cadastro deverá garantir a rastreabilidade contemplando a hora da coleta, recebimento e processamento da amostra.

2.16.11. Para a impressão dos códigos de barra para identificação das amostras coletadas a CONTRATADA deverá fornecer às suas expensas impressora e etiquetas adequadas para a impressão em todas as unidades da CONTRATANTE onde será realizada coleta.

2.16.12. Para a etapa de triagem, a CONTRATADA deverá garantir a aplicação das diretrizes referentes aos critérios e procedimentos de aceitação, restrição e rejeição de amostras.

2.17. Fase Analítica – a fase analítica compreende ações voltadas para a realização dos procedimentos de análises das amostras, que apoiam a tomada de decisão clínica.

2.17.1. O processamento dos exames coletados nas unidades da Rede Ambulatorial (Básica e Especializada) da CONTRATANTE deverá ser efetuado em unidade própria da CONTRATADA.

2.17.2. A CONTRATADA se responsabiliza pela instalação e manutenção de equipamentos necessários que garantam o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos instalados. Deverá garantir condições operacionais e de infraestrutura que permitam a execução das atividades, considerando o perfil da CONTRATANTE.



2.17.3. A CONTRATADA deverá realizar e evidenciar os registros das rotinas diárias de verificação de funcionamento, calibragem, temperatura e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos como: autoclaves, geladeiras, contador de cédulas, aparelhos automatizados da bioquímica, coagulômetros e outros, bem como de uso de controles de qualidade para os diversos reagentes.

2.17.4. A CONTRATADA deverá realizar controle de qualidade interno documentado, com gráficos mensais de valores diários de soros padrão.

2.17.5. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o controle de qualidade externo vinculado a Sociedade Brasileira de patologia Clínica ou a Sociedade Brasileira de Análises Clínicas comprovado através de certificado, apresentando-o à CONTRATANTE os resultados mensalmente bem como o certificado anual.

2.17.6. A CONTRATADA deverá manter atualizado e apresentar regularmente a CONTRATANTE, o controle de qualidade externo anual das seguintes áreas: Hematologia, Bioquímica, Urinálise, Parasitologia, Hormônios, Imunologia, Sorologia, Coagulação, Hemoglobina Glicosilada, Marcadores Tumorais e Drogas Terapêuticas, de acordo com a legislação vigente e com as melhores práticas aplicadas no segmento laboratorial.

2.17.7. A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento dos cronogramas de manutenções preventivas da totalidade dos equipamentos. Os cronogramas, assim como as ordens de serviço das manutenções preventivas realizadas, deverão ser compartilhados com a Engenharia Clínica ou Setor de Manutenção da CONTRATANTE.

2.17.8. A CONTRATADA deverá monitorar a manutenção preventiva e corretiva das instalações e dos equipamentos.

2.17.9. A CONTRATADA deverá definir plano de contingência que assegure a execução e liberação dos resultados da análise da amostra de forma contínua e segura.

2.18. Fase Pós-Analítica - a fase pós analítica contempla atividades voltadas para a realização dos procedimentos de análise da consistência do resultado, liberação de resultados e qualidade técnica.

2.18.1. A CONTRATADA deverá monitorar o processo e realizar, mensalmente, a entrega de indicadores solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o perfil de atendimento da unidade.

2.18.2. Os laudos deverão ser liberados independente do resultado obtido, devendo a CONTRATADA comunicar os valores críticos conforme a definição da CONTRATANTE de acordo com o perfil assistencial, ficando a critério do solicitante a solicitação de nova coleta, exceto em caso de perda de material, material insuficiente ou outro problema técnico, mediante justificativa da CONTRATADA.

2.18.3. Os exames sorológicos, de qualquer espécie, quando positivos, devem ter seu resultado liberado, podendo apresentar, conforme orientação do Ministério da Saúde, aviso de possibilidade de ser necessário a realização de exame confirmatório. Entretanto, a solicitação de exame confirmatório não é decisão da CONTRATADA, mas do médico/enfermeiro/dentista solicitante.

2.18.4. Os laudos deverão ser impressos ou disponibilizados via sistema de gestão pela CONTRATADA, contendo a assinatura digitalizada do profissional responsável de nível superior com habilitação em análises clínicas, a data e horário da coleta e o horário de liberação do resultado.

2.18.5. Os laudos emitidos devem incluir informações sobre valores de referência por faixa de resultados, conforme técnica utilizada, também identificada.

2.18.6. A CONTRATADA deverá a pedido da CONTRATANTE, investigar todo caso de discrepância entre o resultado do exame laboratorial e quadro clínico visando a confirmação dos resultados, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.18.7. A CONTRATADA deverá manter comunicação efetiva com as áreas assistenciais, demais serviços de diagnóstico e laboratórios de apoio para assegurar a continuidade da assistência.

2.18.8. Caso a CONTRATADA utilize os serviços de laboratório de apoio, deverá garantir o monitoramento da qualificação do serviço contratado.

2.18.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar resultados parciais conforme o protocolo instituído pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, de acordo com o perfil da unidade.

2.18.10. A CONTRATADA deverá implantar canal de comunicação efetiva com o paciente/cliente e responsável, assegurando a qualidade e sigilo da informação.

2.19. O acompanhamento assim como a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, e no SIH – Sistema de Informações Hospitalares, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Secretaria de Saúde.



2.20. Todas as coletas se darão sob responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com as normas da legislação vigente e pertinente ao objeto, tais como Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica /Medicina Laboratorial (SBPC/ML) e Manuais disponíveis pela ANVISA (www.anvisa.gov.br/servicosauda/manuais/microbiologia.asp).

2.21. Do Sistema de Gerenciamento Laboratorial:

2.21.1. A CONTRATADA deverá implantar, mediante cronograma definido entre ambas as partes, Sistema de Gerenciamento Laboratorial, com banco de dados de última geração, onde a identificação dos pacientes seja realizada através de código de barras (conforme protocolo institucional de identificação segura), monitoramento e rastreabilidade das amostras, laudo com assinatura digitalizada, histórico do resultado dos exames com possibilidade de interfaceamento/interoperabilidade com os equipamentos destinados a execução dos exames, disponibilidade de relatório para comunicar a Vigilância Epidemiológica nos casos de notificação compulsória e relatórios estatísticos por centro de custo da CONTRATANTE.

2.21.2. O sistema de gerenciamento laboratorial deverá disponibilizar todos os status da amostra, desde o momento do cadastro, a confirmação da coleta da amostra, o processamento do exame, garantindo a rastreabilidade, alterações no laudo, liberação do resultado pelo responsável, necessidade de nova coleta e repetição de amostra.

2.21.3. O sistema de gerenciamento laboratorial implantado pela CONTRATADA deverá possuir condições de interfaceamento/interoperabilidade com os sistemas de gestão da informação da CONTRATANTE.

2.21.4. Para eventuais unidades de saúde que não possuam condições de interfaceamento entre os sistemas de gestão, a CONTRATADA deverá disponibilizar software on-line para acesso e visualização de resultados de exames em todas as Unidades de Saúde descritas na cláusula 3.4.

2.21.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema da Rede de Saúde do Município de São Bernardo do Campo e também à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acessar relatórios gerenciais, verificar o acompanhamento e controle dos pacientes e histórico dos exames demandados e realizados.

2.22. Da Gestão e Armazenamento de materiais Biológicos:

2.22.1. A CONTRATADA deverá manter as peças anatômicas fixadas, no mínimo durante 03 (três) meses.

2.22.2. A CONTRATADA deverá fornecer foto de citologia e anatomapatológico aos serviços médicos correspondentes quando solicitados.

2.22.3. A CONTRATADA deverá manter as lâminas para estudos citológicos e histopatológicos, no mínimo durante 05 (cinco) anos.

2.22.4. A CONTRATADA deverá garantir o controle de soroteca com funções de:

- Controle de racks armazenadas com possibilidade de manutenção por período indeterminado (configurável pelo usuário);
- Relatórios de correlação das amostras e pacientes a racks de armazenamento;
- Pesquisa e amostras por diferentes indexadores (posição na rack, identificação da amostra, identificação do paciente, entre outros).
- Manter os blocos de parafina, no mínimo durante 05 (cinco) anos.
- Manter as requisições e laudos para estudos citológicos e histopatológicos, no mínimo durante 05 (cinco) anos.
- Garantir acesso à CONTRATANTE, para fins de perícia ou prova judicial, a laudos, requisições, blocos, peças anatômicas e lâminas de citologia e de histopatologia gerados pela execução do contrato, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão de laudo, mesmo após o término de sua vigência.
- A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento à legislação vigente específica quanto a guarda e manutenção de amostras de sorologia para fins de confirmação de resultado;
- A CONTRATADA deverá armazenar por 02 (dois) dias úteis as cepas de resultados microbiológicos que indiquem resistência diferenciada ao perfil microbiano da unidade hospitalar.
- A CONTRATADA deverá garantir contraprova, quando solicitado pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar em laboratório de referência, em caso de laudos dúbios ou discrepantes, sem ônus para a CONTRATANTE.
- Emissão mensal de relatório sobre a qualidade do material coletado para citologia oncológica, além do tempo de recebimento do material a partir da coleta.



2.23. Dos Recursos Humanos:

2.23.1. A CONTRATADA deverá contar com quadro de recursos humanos em número e qualificação técnica compatível com o volume e a diversidade dos procedimentos constantes do contrato.

2.23.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em tempo integral, um profissional habilitado em análises clínicas para garantir a comunicação entre as áreas técnico-operacionais, visando atender as demandas assistenciais, como discussão de resultados, prazos para liberação de laudos, emissão de laudos parciais, entre outros que se fizerem necessários.

2.23.3. Os procedimentos em todas as fases do processo deverão ser realizados somente por profissionais tecnicamente qualificados, habilitados e com registro nos órgãos competentes, devendo disponibilizar um profissional supervisor nas unidades com laboratório interno.

2.23.4. A CONTRATADA deverá garantir que seus colaboradores se apresentem de forma adequada, identificados com crachá funcional com foto recente, uniformizados, que obedeçam aos regulamentos internos da CONTRATANTE e as normas técnicas e protocolos dos procedimentos realizados.

2.23.5. A CONTRATADA deverá manter em suas dependências, em local visível, quadro com escala de trabalho de todo corpo técnico.

2.23.6. A CONTRATADA deverá desenvolver plano de capacitação para os colaboradores do laboratório, com assuntos de reciclagem e mediante demanda, promovendo melhorias no processo de trabalho.

2.23.7. A CONTRATADA deverá desenvolver treinamentos para os profissionais das unidades da CONTRATANTE para alinhamento dos processos técnicos para garantir a qualidade do exame a ser realizado. Os treinamentos deverão ser documentados e compartilhados com a Gestão de Pessoas da CONTRATANTE.

2.23.8. A CONTRATADA deverá realizar treinamento teórico e prático para os colaboradores das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), com periodicidade acordada com a CONTRATANTE, sendo minimamente quadrienal, com foco em técnicas de coleta, pré-analítico, qualidade e processo.

2.23.9. A CONTRATADA deverá comunicar e consultar a CONTRATANTE para qualquer alteração de fluxo, mudança de processos ou substituição de técnicos de laboratório (atuantes na UPA), para a devida aprovação.

2.24. Da Gestão da Qualidade:

2.24.1. A CONTRATADA se responsabiliza por validar todos os procedimentos e protocolos relacionados a fluxo de exames com a Gestão da Qualidade da CONTRATANTE.

2.24.2. A CONTRATADA se responsabiliza a desenvolver indicadores de processo alinhados e validado com a Gestão da Qualidade e/ou Núcleo de Segurança do Paciente da CONTRATANTE.

2.24.3. A CONTRATADA deverá atender aos protocolos institucionais de segurança do paciente da CONTRATANTE, assim como ao sistema de notificação de eventos implantado nas unidades contemplando o fluxo de análise e tratativa.

2.24.4. Disponibilizar acesso via internet, através do site do laboratório, login e senha os usuários para retirada dos resultados de exames.

2.25. Caberá a CONTRATANTE definir metas de desempenho e qualidade e constante monitoramento do cumprimento dos termos pactuados no contrato celebrado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer estatística de produção mensal, discriminando o tipo e o número de exames realizados por mês e por centro de custo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a CONTRATANTE.

3.3. A fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA das responsabilidades legais cabíveis.

3.4. É terminantemente proibida a cobrança pela CONTRATADA de quaisquer taxas e valores dos pacientes atendidos nas unidades da CONTRATANTE.



3.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

3.7.1. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

3.8. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

3.9. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

3.10. A CONTRATADA deverá apresentar e operacionalizar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), previstos na RDC 302/05, na Portaria CVS nº 13, bem como da RDC 306/04 e CONAMA 358/05.

3.11. A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.

3.12. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

3.12.1. A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

3.12.2. A CONTRATADA deverá informar previamente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao procedimento, o nome completo e o número do documento do profissional que prestará os serviços esporadicamente nas instalações ou então encaminhar mensalmente relatório dos funcionários que prestarão os serviços nas unidades.

3.13. A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.14. A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

3.15. A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

3.16. A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), com exceção aos itens constantes no item 5.6 do Anexo III, bem como fiscalizando o seu uso.



3.17. A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

3.18. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

3.19. A CONTRATADA deverá, solidariamente à CONTRATANTE, conferir com antecedência a realização dos procedimentos, as condições das salas, dos equipamentos e materiais que serão utilizados, garantindo a segurança do paciente e a perfeita execução do procedimento/atendimento.

3.20. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao resarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

3.21. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

3.22. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

3.23. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

3.24. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

3.25. A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.

3.26. A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, inclusive os dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, tratar, ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

3.27. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

3.28. A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

3.29. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.



3.30. A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas.

3.31. Fica vetado à CONTRATADA utilizar na prestação dos serviços, profissionais que sejam funcionários da CONTRATANTE, bem como ex colaboradores que tenham trabalhado para a CONTRATANTE nos últimos 18 (dezoito) meses que anteceder a prestação de serviços objeto do presente contrato, conforme artigo 5º-D da Lei 6.019/74.

3.31.1. Todos os profissionais de equipe CONTRATADA comprometem-se com todo e qualquer planejamento estratégico da CONTRATANTE, bem como a respeitar e fazer respeitar seu Regimento Interno e normas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo.

4.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato.

4.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos serviços prestados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

4.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela prestação do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número de empregados alocados ao serviço por parte da CONTRATADA seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços.

4.5. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado desempenho dos serviços.

4.6. A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

4.7. A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados.

4.1. A CONTRATANTE deverá indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços.

4.2. A CONTRATANTE deverá fornecer serviços de hotelaria, limpeza e manutenção da área física, destinada à prestação dos serviços contratados.

4.3. A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.4. É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

4.5. A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos serviços, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento.



4.6. A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato.

4.7. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

5.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

5.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a seguinte sanção de multa:

5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, nos termos da cláusula 8.2;

5.2.2. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

5.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido a municipalidade e a Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

5.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

5.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

5.6. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

5.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

6.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos serviços prestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

6.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.2. O pagamento dos serviços será realizado no dia 28 (vinte e oito) do mês, subsequente ao mês da prestação dos serviços, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da CONTRATADA.



6.2.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

6.2.2. Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

6.2.3. A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 6.2.

6.2.4. Todas as notas fiscais emitidas devem ter os seguintes dizeres: “**Despesa realizada com base no C.Gestão SS nº 002/2018 com a PMSBC.**

6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal desmembrada para cada unidade, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Central de Convênios, CNPJ nº 57.571.275/0004-45.

Endereço de Fatura e Cobrança: Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP.

6.3.1. Fica facultado a CONTRATADA o envio da nota fiscal eletronicamente.

6.4. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 001/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

6.5. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 002/2018.

6.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.4 e 6.5 deste CONTRATO.

7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

7.2. As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

7.2.1. Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

8. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

8.1. As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

8.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

8.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a resilição unilateral sem aviso prévio.



8.4. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

9. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

9.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

10. DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

10.1. Caso as partes tenham que ingressar em juízo para haver o que lhe for devido, ficarão sujeitas ao pagamento do principal, despesas processuais e honorários, conforme determinação judicial arbitrada em sentença.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.1.2. O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato, podendo ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que previamente discutido e acordado pelas partes.

12. DO VALOR

12.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total anual estimado de R\$..., sendo :

Unidade	Percentual	Valor Mensal	Valor Total Anual
Atenção Primária e Atenção Especializada	65%	R\$....	R\$
UPA 24h e Pronto Atendimento Taboão	35%	R\$...	R\$
Valores Totais Estimados		R\$...	R\$...

12.1.1. Os valores fornecidos deverão ser considerados como resultado do trabalho como um todo, compreendendo, especificações técnicas, legislação em vigor, mão-de-obra, materiais, utensílios, encargos sociais, tributos, e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

12.1.2. O valor acima descrito se trata de mera estimativa, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, a atingi-lo.

13. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

13.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o Foro do município de São Bernardo do Campo, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.

15.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

15.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.

15.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

15.5. Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexecutável a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, ... de ... de2021

AGNES MELLO FARIA FERRARI
Diretora Geral
FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

...
...
...

Testemunhas:

1- Nome: _____ CPF.: _____ Ass.: _____

2- Nome: _____ CPF.: _____ Ass.: _____



ANEXO II
ESTIMATIVA DE PROCEDIMENTOS

TABELA SUS					
ITEM	PEOCEDIMENTO	CÓDIGO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLEARANCE OSMOLAR	202010015	12	R\$...	R\$...
2	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	202010023	12	R\$...	R\$...
3	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	202010031	3	R\$...	R\$...
4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	202010040	135	R\$...	R\$...
5	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	202010058	1	R\$...	R\$...
6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	202010066	1	R\$...	R\$...
7	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	202010074	2.600	R\$...	R\$...
8	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	202010082	3	R\$...	R\$...
9	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	202010090	1	R\$...	R\$...
10	DOSAGEM DE ACETONA	202010104	1	R\$...	R\$...
11	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	202010112	75	R\$...	R\$...
12	DOSAGEM DE ACIDO UREICO	202010120	68.000	R\$...	R\$...
13	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	202010139	3	R\$...	R\$...
14	DOSAGEM DE ALDOLASE	202010147	180	R\$...	R\$...
15	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	202010155	95	R\$...	R\$...
16	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	202010163	440	R\$...	R\$...
17	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	202010171	2	R\$...	R\$...
18	DOSAGEM DE AMILASE	202010180	37.000	R\$...	R\$...
19	DOSAGEM DE AMONIA	202010198	20	R\$...	R\$...
20	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	202010201	45.000	R\$...	R\$...
21	DOSAGEM DE CALCIO	202010210	54.500	R\$...	R\$...
22	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	202010228	3.600	R\$...	R\$...
23	DOSAGEM DE CAROTENO	202010236	2	R\$...	R\$...
24	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	202010252	115	R\$...	R\$...
25	DOSAGEM DE CLORETO	202010260	4.900	R\$...	R\$...
26	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	202010279	155.000	R\$...	R\$...
27	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	202010287	155.000	R\$...	R\$...
28	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	202010295	156.000	R\$...	R\$...
29	DOSAGEM DE COLINESTERASE	202010309	2	R\$...	R\$...
30	DOSAGEM DE CREATININA	202010317	217.500	R\$...	R\$...
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	202010325	45.000	R\$...	R\$...
32	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	202010333	10.900	R\$...	R\$...
33	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	202010341	2	R\$...	R\$...
34	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	202010350	2	R\$...	R\$...
35	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	202010368	11.200	R\$...	R\$...
36	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	202010376	1	R\$...	R\$...



37	DOSAGEM DE FERRITINA	202010384	28.200	R\$...	R\$...
38	DOSAGEM DE FERRO SERICO	202010392	24.000	R\$...	R\$...
39	DOSAGEM DE FOLATO	202010406	10.500	R\$...	R\$...
40	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	202010414	2	R\$...	R\$...
41	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	202010422	44.500	R\$...	R\$...
42	DOSAGEM DE FOSFORO	202010430	7.400	R\$...	R\$...
43	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATIC DA FOSFATASE ACIDA	202010449	2	R\$...	R\$...
44	DOSAGEM DE GALACTOSE	202010457	2	R\$...	R\$...
45	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	202010465	76.500	R\$...	R\$...
46	DOSAGEM DE GLICOSE	202010473	179.300	R\$...	R\$...
47	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	202010481	55	R\$...	R\$...
48	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	202010490	100	R\$...	R\$...
49	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	202010503	93.000	R\$...	R\$...
50	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	202010511	1	R\$...	R\$...
51	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	202010520	1	R\$...	R\$...
52	DOSAGEM DE LACTATO	202010538	2.500	R\$...	R\$...
53	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	202010546	1	R\$...	R\$...
54	DOSAGEM DE LIPASE	202010554	23.000	R\$...	R\$...
55	DOSAGEM DE MAGNESIO	202010562	23.000	R\$...	R\$...
56	DOSAGEM DE MUZO-PROTEINAS	202010570	2	R\$...	R\$...
57	DOSAGEM DE PIRUVATO	202010589	2	R\$...	R\$...
58	DOSAGEM DE PORFIRINAS	202010597	2	R\$...	R\$...
59	DOSAGEM DE POTASSIO	202010600	165.000	R\$...	R\$...
60	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	202010619	245	R\$...	R\$...
61	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	202010627	9.800	R\$...	R\$...
62	DOSAGEM DE SODIO	202010635	161.664	R\$...	R\$...
63	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	202010643	175.000	R\$...	R\$...
64	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	202010651	175.000	R\$...	R\$...
65	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	202010660	5.600	R\$...	R\$...
66	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	202010678	154.400	R\$...	R\$...
67	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	202010686	2	R\$...	R\$...
68	DOSAGEM DE UREIA	202010694	200.000	R\$...	R\$...
69	DOSAGEM DE VITAMINA B12	202010708	23.000	R\$...	R\$...
70	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	202010716	1	R\$...	R\$...
71	ELETROFORESE DE PROTEINAS	202010724	1.000	R\$...	R\$...
72	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	202010732	10.600	R\$...	R\$...
73	PROVA DA D-XILOSE	202010740	2	R\$...	R\$...
74	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	202010759	2	R\$...	R\$...
75	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	202010767	43.100	R\$...	R\$...
76	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	202010775	2	R\$...	R\$...
77	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	202010783	2	R\$...	R\$...
QUANTIDADES E VALORES TOTAIS		-	2.603.798	R\$...	



ITEM	HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	CÓDIGO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	202020010	1	R\$...	R\$...
79	CONTAGEM DE PLAQUETAS	202020029	55	R\$...	R\$...
80	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	202020037	1.900	R\$...	R\$...
81	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	202020045	1	R\$...	R\$...
82	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	202020053	1	R\$...	R\$...
83	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	202020061	1	R\$...	R\$...
84	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	202020070	12	R\$...	R\$...
85	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	202020088	1	R\$...	R\$...
86	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	202020096	1	R\$...	R\$...
87	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	202020100	1	R\$...	R\$...
88	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	202020118	1	R\$...	R\$...
89	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	202020126	25.000	R\$...	R\$...
90	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	202020134	40.000	R\$...	R\$...
91	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	202020142	10.000	R\$...	R\$...
92	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	202020150	42.000	R\$...	R\$...
93	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	202020169	150	R\$...	R\$...
94	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	202020177	65	R\$...	R\$...
95	DOSAGEM DE FATOR II	202020185	10	R\$...	R\$...
96	DOSAGEM DE FATOR IX	202020193	15	R\$...	R\$...
97	DOSAGEM DE FATOR V	202020207	10	R\$...	R\$...
98	DOSAGEM DE FATOR VII	202020215	20	R\$...	R\$...
99	DOSAGEM DE FATOR VIII	202020223	20	R\$...	R\$...
100	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	202020231	12	R\$...	R\$...
101	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	202020240	20	R\$...	R\$...
102	DOSAGEM DE FATOR X	202020258	10	R\$...	R\$...
103	DOSAGEM DE FATOR XI	202020266	1	R\$...	R\$...
104	DOSAGEM DE FATOR XII	202020274	5	R\$...	R\$...
105	DOSAGEM DE FATOR XIII	202020282	1	R\$...	R\$...
106	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	202020290	140	R\$...	R\$...
107	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	202020304	30	R\$...	R\$...
108	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	202020312	1	R\$...	R\$...
109	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	202020320	1	R\$...	R\$...
110	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	202020339	12	R\$...	R\$...
111	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	202020347	12	R\$...	R\$...
112	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	202020355	7.500	R\$...	R\$...
113	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	202020363	12	R\$...	R\$...
114	HEMATOCRITO	202020371	12	R\$...	R\$...
115	HEMOGRAMA COMPLETO	202020380	252.000	R\$...	R\$...
116	LEUCOGRAMA	202020398	3	R\$...	R\$...
117	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	202020401	5	R\$...	R\$...
118	PESQUISA DE CELULAS LE	202020410	130	R\$...	R\$...



119	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	202020428	2	R\$...	R\$...
120	PESQUISA DE FILARIA	202020436	3	R\$...	R\$...
121	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	202020444	60	R\$...	R\$...
122	PESQUISA DE PLASMODIO	202020452	2	R\$...	R\$...
123	PESQUISA DE TRIPANOSOMA	202020460	2	R\$...	R\$...
124	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	202020487	2	R\$...	R\$...
125	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	202020495	2	R\$...	R\$...
126	PROVA DO LACO	202020509	2	R\$...	R\$...
127	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	202020517	2	R\$...	R\$...
128	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	202020525	1	R\$...	R\$...
129	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	202020533	2	R\$...	R\$...
130	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	202020541	1.300	R\$...	R\$...
QUANTIDADES E VALORES TOTAIS		-	380.552	R\$...	

ITEM	SOROLOGICOS E IMUNOLÓGICOS	CÓDIGO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	202030016	2	R\$...	R\$...
131	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	202030024	1	R\$...	R\$...
133	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	202030032	1	R\$...	R\$...
134	DETECCAO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	202030040	2	R\$...	R\$...
135	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	202030059	2	R\$...	R\$...
136	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	202030067	300	R\$...	R\$...
137	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	202030075	5.800	R\$...	R\$...
138	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	202030083	68.000	R\$...	R\$...
139	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	202030091	2.400	R\$...	R\$...
140	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	202030105	36.000	R\$...	R\$...
141	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	202030113	100	R\$...	R\$...
142	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	202030121	650	R\$...	R\$...
143	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	202030130	650	R\$...	R\$...
144	DOSAGEM DE CRIAAGLUTININA	202030148	3	R\$...	R\$...
145	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	202030156	1.500	R\$...	R\$...
146	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	202030164	12.500	R\$...	R\$...
147	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	202030180	1.200	R\$...	R\$...
148	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	202030199	5	R\$...	R\$...
149	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	202030202	2	R\$...	R\$...
150	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	202030210	1	R\$...	R\$...
151	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	202030229	40	R\$...	R\$...
152	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	202030237	3	R\$...	R\$...
153	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	202030253	160	R\$...	R\$...
154	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	202030261	150	R\$...	R\$...
155	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	202030270	490	R\$...	R\$...
156	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	202030288	400	R\$...	R\$...
157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	202030296	150	R\$...	R\$...



158	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	202030300	26.000	R\$...	R\$...
159	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	202030318	1.400	R\$...	R\$...
160	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	202030326	140	R\$...	R\$...
161	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	202030334	6	R\$...	R\$...
162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	202030342	400	R\$...	R\$...
163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	202030350	460	R\$...	R\$...
164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	202030369	460	R\$...	R\$...
165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	202030377	2	R\$...	R\$...
166	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	202030385	2	R\$...	R\$...
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	202030393	3	R\$...	R\$...
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	202030407	2	R\$...	R\$...
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	202030415	2	R\$...	R\$...
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	202030423	2	R\$...	R\$...
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	202030431	1	R\$...	R\$...
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIQUEINOCOCOS	202030440	1	R\$...	R\$...
173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	202030458	50	R\$...	R\$...
174	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	202030466	2	R\$...	R\$...
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	202030474	1150	R\$...	R\$...
176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	202030482	2	R\$...	R\$...
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	202030504	2	R\$...	R\$...
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	202030512	2	R\$...	R\$...
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	202030520	20	R\$...	R\$...
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	202030539	15	R\$...	R\$...
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTLISTERIA	202030547	2	R\$...	R\$...
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	202030555	4.700	R\$...	R\$...
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	202030563	80	R\$...	R\$...
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	202030571	2	R\$...	R\$...
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	202030580	90	R\$...	R\$...
186	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	202030598	5.400	R\$...	R\$...
187	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETALIS	202030601	5	R\$...	R\$...
188	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	202030610	2	R\$...	R\$...
189	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	202030628	2.600	R\$...	R\$...
190	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	202030636	11.000	R\$...	R\$...
191	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	202030644	1000	R\$...	R\$...
192	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	202030652	4	R\$...	R\$...
193	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	202030660	2	R\$...	R\$...
194	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	202030679	28.000	R\$...	R\$...
195	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	202030687	60	R\$...	R\$...
196	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	202030695	15	R\$...	R\$...
197	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	202030709	1	R\$...	R\$...



198	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINICIAL RESPIRATORIO	202030717	1	R\$...	R\$...
199	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	202030725	30	R\$...	R\$...
200	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	202030733	2	R\$...	R\$...
201	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	202030741	11.400	R\$...	R\$...
202	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	202030750	2	R\$...	R\$...
203	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	202030768	12.800	R\$...	R\$...
204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	202030776	700	R\$...	R\$...
205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	202030784	15.000	R\$...	R\$...
206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	202030792	25	R\$...	R\$...
207	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	202030806	3.000	R\$...	R\$...
208	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	202030814	7.500	R\$...	R\$...
209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	202030822	60	R\$...	R\$...
210	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	202030830	145	R\$...	R\$...
211	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	202030849	130	R\$...	R\$...
212	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	202030857	11.200	R\$...	R\$...
213	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	202030865	2	R\$...	R\$...
214	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	202030873	12.400	R\$...	R\$...
215	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	202030881	2	R\$...	R\$...
216	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	202030890	2	R\$...	R\$...
217	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	202030903	130	R\$...	R\$...
218	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	202030911	2.600	R\$...	R\$...
219	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	202030920	7.300	R\$...	R\$...
220	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	202030938	50	R\$...	R\$...
221	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	202030946	120	R\$...	R\$...
222	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	202030954	120	R\$...	R\$...
223	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	202030962	1.400	R\$...	R\$...
224	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	202030970	29.000	R\$...	R\$...
225	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	202030989	1000	R\$...	R\$...
226	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	202030997	20	R\$...	R\$...
227	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	202031004	20	R\$...	R\$...
228	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	202031012	160	R\$...	R\$...



229	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	202031020	2	R\$...	R\$...
230	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	202031039	485	R\$...	R\$...
231	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	202031047	60	R\$...	R\$...
232	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	202031055	2	R\$...	R\$...
233	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	202031063	2	R\$...	R\$...
234	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	202031071	2	R\$...	R\$...
235	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	202031080	2	R\$...	R\$...
236	TESTE TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS	202031098	11.900	R\$...	R\$...
237	REACAO DE MONTENEGRO ID	202031101	2	R\$...	R\$...
238	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS	202031110	15.300	R\$...	R\$...
239	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031128	40	R\$...	R\$...
240	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031136	25	R\$...	R\$...
241	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	202031179	2.500	R\$...	R\$...
242	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	202031187	180	R\$...	R\$...
243	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	202031195	2	R\$...	R\$...
244	DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	12.200	R\$...	R\$...
245	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	202031217	1.500	R\$...	R\$...
246	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	202031225	2	R\$...	R\$...
247	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	202031233	2	R\$...	R\$...
248	GENOTIPAGEM DO HIV	202031241	2	R\$...	R\$...
249	DETECCÃO DE RNA DO HTLV-1	202031250	2	R\$...	R\$...
250	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	202031268	2	R\$...	R\$...
251	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	202040011	2	R\$...	R\$...
252	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	202040020	60	R\$...	R\$...
253	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	202040038	10	R\$...	R\$...
254	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	202040046	2	R\$...	R\$...
255	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	202040054	20	R\$...	R\$...
256	PESQUISA DE EOSINOFILOS	202040062	2	R\$...	R\$...
257	PESQUISA DE GORDURA FECAL	202040070	2	R\$...	R\$...
258	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	202040089	2	R\$...	R\$...
259	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	202040097	10	R\$...	R\$...
260	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	202040100	2	R\$...	R\$...
261	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	202040119	2	R\$...	R\$...
262	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	202040127	21.000	R\$...	R\$...
263	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	202040135	3	R\$...	R\$...
264	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	202040143	6.800	R\$...	R\$...
265	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	202040151	1	R\$...	R\$...
266	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	202040160	2	R\$...	R\$...
267	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	202040178	2	R\$...	R\$...
QUANTIDADES E VALORES TOTAIS		-	402.056	R\$...	



ITEM	UROANÁLISE	CÓDIGO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
268	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	202050017	217.000	R\$...	R\$...
269	CLEARANCE DE CREATININA	202050025	1200	R\$...	R\$...
270	CLEARANCE DE FOSFATO	202050033	1	R\$...	R\$...
271	CLEARANCE DE UREIA	202050041	1	R\$...	R\$...
272	CONTAGEM DE ADDIS	202050050	1	R\$...	R\$...
273	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	202050068	4	R\$...	R\$...
274	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	202050076	2	R\$...	R\$...
275	DOSAGEM DE CITRATO	202050084	220	R\$...	R\$...
276	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	202050092	9.700	R\$...	R\$...
277	DOSAGEM DE OXALATO	202050106	120	R\$...	R\$...
278	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	202050114	3.100	R\$...	R\$...
279	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	202050122	2	R\$...	R\$...
280	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	202050130	4	R\$...	R\$...
281	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	202050149	1	R\$...	R\$...
282	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	202050157	2	R\$...	R\$...
283	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	202050165	2	R\$...	R\$...
284	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSLUFIDURIA	202050173	2	R\$...	R\$...
285	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	202050181	1	R\$...	R\$...
286	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	202050190	6	R\$...	R\$...
287	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	202050203	2	R\$...	R\$...
288	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	202050211	2	R\$...	R\$...
289	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	202050220	2	R\$...	R\$...
290	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	202050238	2	R\$...	R\$...
291	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	202050246	2	R\$...	R\$...
292	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	202050254	1	R\$...	R\$...
293	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	202050262	2	R\$...	R\$...
294	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	202050270	2	R\$...	R\$...
295	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	202050289	2	R\$...	R\$...
296	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	202050297	1	R\$...	R\$...
297	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	202050300	6	R\$...	R\$...
298	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	202050319	2	R\$...	R\$...
299	PROVA DE DILUICAO (URINA)	202050327	2	R\$...	R\$...
300	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	202060012	2	R\$...	R\$...
301	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	202060020	2	R\$...	R\$...
302	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	202060039	62	R\$...	R\$...
303	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	202060047	580	R\$...	R\$...
304	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	202060055	1	R\$...	R\$...
305	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	202060063	1	R\$...	R\$...
306	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	202060071	4	R\$...	R\$...
307	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	202060080	80	R\$...	R\$...
308	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	202060098	100	R\$...	R\$...
309	DOSAGEM DE AMP CICLICO	202060101	2	R\$...	R\$...



310	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	202060110	600	R\$...	R\$...
311	DOSAGEM DE CALCITONINA	202060128	30	R\$...	R\$...
312	DOSAGEM DE CORTISOL	202060136	890	R\$...	R\$...
313	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	202060144	450	R\$...	R\$...
314	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	202060152	200	R\$...	R\$...
315	DOSAGEM DE ESTRADIOL	202060160	6.600	R\$...	R\$...
316	DOSAGEM DE ESTRIOL	202060179	170	R\$...	R\$...
317	DOSAGEM DE ESTRONA	202060187	200	R\$...	R\$...
318	DOSAGEM DE GASTRINA	202060195	2	R\$...	R\$...
319	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	202060209	1	R\$...	R\$...
320	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	202060217	7.600	R\$...	R\$...
321	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	202060225	350	R\$...	R\$...
322	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	202060233	9.300	R\$...	R\$...
323	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	202060241	8.400	R\$...	R\$...
324	DOSAGEM DE HORMONIO TIROESTIMULANTE (TSH)	202060250	145.000	R\$...	R\$...
325	DOSAGEM DE INSULINA	202060268	3.250	R\$...	R\$...
326	DOSAGEM DE PARATORMONIO	202060276	3.050	R\$...	R\$...
327	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	202060284	300	R\$...	R\$...
328	DOSAGEM DE PROGESTERONA	202060292	3.600	R\$...	R\$...
329	DOSAGEM DE PROLACTINA	202060306	5.900	R\$...	R\$...
330	DOSAGEM DE RENINA	202060314	70	R\$...	R\$...
331	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	202060322	900	R\$...	R\$...
332	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	202060330	730	R\$...	R\$...
333	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	202060349	4.400	R\$...	R\$...
334	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	202060357	1.600	R\$...	R\$...
335	DOSAGEM DE TIROGLOBULINA	202060365	230	R\$...	R\$...
336	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	202060373	8.100	R\$...	R\$...
337	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	202060381	87.200	R\$...	R\$...
338	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	202060390	9.400	R\$...	R\$...
339	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	202060403	2	R\$...	R\$...
340	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	202060411	2	R\$...	R\$...
341	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	202060420	2	R\$...	R\$...
342	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	202060438	60	R\$...	R\$...
343	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	202060446	120	R\$...	R\$...
344	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	202060454	2	R\$...	R\$...
345	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	202060462	2	R\$...	R\$...
346	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	202060470	40	R\$...	R\$...
QUANTIDADES E VALORES TOTAIS		-	540.984	R\$...	

ITEM	TOXICOLÓGICOS	CÓDIGO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
347	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	202070018	1	R\$...	R\$...
348	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	202070026	1	R\$...	R\$...
349	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	202070034	1	R\$...	R\$...



350	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	202070042	1	R\$...	R\$...
351	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	202070050	600	R\$...	R\$...
352	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	202070069	1	R\$...	R\$...
353	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	202070077	1	R\$...	R\$...
354	DOSAGEM DE ALUMINIO	202070085	5	R\$...	R\$...
355	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	202070093	2	R\$...	R\$...
356	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	202070107	2	R\$...	R\$...
357	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	202070115	2	R\$...	R\$...
358	DOSAGEM DE BARBITURATOS	202070123	2	R\$...	R\$...
359	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	202070131	2	R\$...	R\$...
360	DOSAGEM DE CADMIO	202070140	2	R\$...	R\$...
361	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	202070158	200	R\$...	R\$...
362	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	202070166	2	R\$...	R\$...
363	DOSAGEM DE CHUMBO	202070174	2	R\$...	R\$...
364	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	202070182	7	R\$...	R\$...
365	DOSAGEM DE COBRE	202070190	200	R\$...	R\$...
366	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	202070204	1	R\$...	R\$...
367	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	202070212	1	R\$...	R\$...
368	DOSAGEM DE FENITOINA	202070220	80	R\$...	R\$...
369	DOSAGEM DE FENOL	202070239	1	R\$...	R\$...
370	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	202070247	1	R\$...	R\$...
371	DOSAGEM DE LITIO	202070255	1000	R\$...	R\$...
372	DOSAGEM DE MERCURIO	202070263	1	R\$...	R\$...
373	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	202070271	1	R\$...	R\$...
374	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	202070280	1	R\$...	R\$...
375	DOSAGEM DE METOTREXATO	202070298	1	R\$...	R\$...
376	DOSAGEM DE QUINIDINA	202070301	1	R\$...	R\$...
377	DOSAGEM DE SALICILATOS	202070310	1	R\$...	R\$...
378	DOSAGEM DE SULFATOS	202070328	1	R\$...	R\$...
379	DOSAGEM DE TEOFILINA	202070336	1	R\$...	R\$...
380	DOSAGEM DE TIOCIANATO	202070344	1	R\$...	R\$...
381	DOSAGEM DE ZINCO	202070352	1.500	R\$...	R\$...
QUANTIDADES E VALORES TOTAIS		-	3.627	R\$...	

ITEM	MICROBIOLÓGICOS	CÓDIGO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
382	ANTIBIOGRAMA	202080013	1	R\$...	R\$...
383	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	202080021	6.900	R\$...	R\$...
384	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	202080030	2	R\$...	R\$...
385	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	202080048	4	R\$...	R\$...
386	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	202080056	2	R\$...	R\$...
387	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	202080064	2	R\$...	R\$...
388	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	202080072	500	R\$...	R\$...
389	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	202080080	55.000	R\$...	R\$...
390	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	202080099	2	R\$...	R\$...
391	CULTURA P/ HERPESVIRUS	202080102	2	R\$...	R\$...
392	CULTURA PARA BAAR	202080110	3	R\$...	R\$...



393	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	202080129	2	R\$...	R\$...
394	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	202080137	1.600	R\$...	R\$...
395	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	202080145	25	R\$...	R\$...
396	HEMOCULTURA	202080153	820	R\$...	R\$...
397	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	202080161	10.000	R\$...	R\$...
398	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	202080170	2	R\$...	R\$...
399	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	202080188	2	R\$...	R\$...
400	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	202080196	3.850	R\$...	R\$...
401	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	202080200	2	R\$...	R\$...
402	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	202080218	60	R\$...	R\$...
403	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	202080226	2	R\$...	R\$...
404	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	202080234	1	R\$...	R\$...
405	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	202080242	2	R\$...	R\$...
QUANTIDADES E VALORES TOTAIS		-	78.786	R\$...	

ITEM	OUTROS LÍQUIDOS LIOLÓGICOS	CÓDIGO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
406	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	202090019	2	R\$...	R\$...
407	ADENOGRAMA	202090027	2	R\$...	R\$...
408	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	202090035	2	R\$...	R\$...
409	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	202090043	2	R\$...	R\$...
410	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	202090051	2	R\$...	R\$...
411	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	202090060	2	R\$...	R\$...
412	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	202090078	2	R\$...	R\$...
413	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	202090086	2	R\$...	R\$...
414	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	202090094	2	R\$...	R\$...
415	DOSAGEM DE FRUTOSE	202090108	2	R\$...	R\$...
416	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	202090116	2	R\$...	R\$...
417	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	202090124	2	R\$...	R\$...
418	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	202090132	2	R\$...	R\$...
419	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	202090159	3	R\$...	R\$...
420	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	202090167	2	R\$...	R\$...
421	ESPLENOGRAMA	202090175	2	R\$...	R\$...
422	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	202090183	2	R\$...	R\$...
423	MIELOGRAMA	202090191	20	R\$...	R\$...
424	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	202090213	2	R\$...	R\$...
425	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	202090221	2	R\$...	R\$...
426	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	202090230	2	R\$...	R\$...
427	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	202090248	2	R\$...	R\$...
428	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	202090256	2	R\$...	R\$...
429	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	202090264	35	R\$...	R\$...



430	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	202090272	2	R\$...	R\$...
431	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	202090280	2	R\$...	R\$...
432	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIP)	202090299	2	R\$...	R\$...
433	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	202090302	2	R\$...	R\$...
434	REACAO DE PANDY	202090310	2	R\$...	R\$...
435	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	202090329	2	R\$...	R\$...
436	TESTE DE CLEMENTS	202090337	2	R\$...	R\$...
437	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	202090345	2	R\$...	R\$...
438	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	202090353	2	R\$...	R\$...
439	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	202100014	2	R\$...	R\$...
440	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	202100022	3	R\$...	R\$...
441	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	202100030	80	R\$...	R\$...
442	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	202100049	1	R\$...	R\$...
QUANTIDADES E VALORES TOTAIS		-	204	R\$...	

ITEM	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	CÓDIGO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
443	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	202110010	1	R\$...	R\$...
444	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	202110028	1	R\$...	R\$...
445	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	202110036	1	R\$...	R\$...
446	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	202110044	1	R\$...	R\$...
447	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	202110052	1	R\$...	R\$...
448	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZI)	202110060	1	R\$...	R\$...
449	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	202110079	1	R\$...	R\$...
450	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	202110087	1	R\$...	R\$...
451	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	202110095	1	R\$...	R\$...
452	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO	202110109	1	R\$...	R\$...
453	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	202110117	1	R\$...	R\$...
454	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	202110125	1	R\$...	R\$...
455	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	202110133	1	R\$...	R\$...
456	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	202110141	1	R\$...	R\$...
QUANTIDADES E VALORES TOTAIS		-	14	R\$...	



IMUNOHEMATOLOGICOS		CÓDIGO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
457	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	202120015	1	R\$...	R\$...
458	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	202120023	9.300	R\$...	R\$...
459	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	202120031	1	R\$...	R\$...
460	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C / PAINEL DE HEMACIAS	202120040	1	R\$...	R\$...
461	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	202120058	1	R\$...	R\$...
462	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	202120066	1	R\$...	R\$...
463	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	202120074	1	R\$...	R\$...
464	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	202120082	1	R\$...	R\$...
465	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	202120090	1	R\$...	R\$...
466	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	202120104	1	R\$...	R\$...
QUANTIDADES E VALORES TOTAIS		-	9.309	R\$...	

EXAMES CITOPATOLOGIA		CÓDIGOS	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
467	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	203010019	6.000	R\$...	R\$...
468	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	203010027	1	R\$...	R\$...
469	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	203010035	560	R\$...	R\$...
470	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	203010043	2	R\$...	R\$...
471	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL	203010078	1	R\$...	R\$...
472	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	203010086	27.200	R\$...	R\$...
473	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONALIS	203020014	1	R\$...	R\$...
474	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	203020022	1	R\$...	R\$...
475	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COL	203020030	2.300	R\$...	R\$...
476	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	203020049	150	R\$...	R\$...
477	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	203020065	1	R\$...	R\$...
478	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	203020073	1	R\$...	R\$...
479	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	203020081	1	R\$...	R\$...
480	PROTÉINA C	202020550	2	R\$...	R\$...
481	PROTÉINA S	202020568	2	R\$...	R\$...
482	MUTAÇÃO NO GENE G20210A DA PROTROMBINA	202100235	2	R\$...	R\$...
VALORES TOTAIS (TABELA SUS)		-	36.225	R\$...	



TABELA CBHPM

PROCEDIMENTOS		CÓDIGO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AC CITOPLASMA DE NEUTROFILOS (ANCA P/ ANCA C)	40306402	85	R\$...	R\$...
2	ÁCIDOS ORGÂNICOS (SCREENING QUALITATIVO) - URINA	40301192	3	R\$...	R\$...
3	ACETILCOLINA BLOQUEADOR	40308901	1	R\$...	R\$...
4	ACETILCOLINA LIGADOR - RECEPTOR	40323030	3	R\$...	R\$...
5	ACTINA	40306054	1	R\$...	R\$...
6	ADENOSINA DEAMINASE - ADA	40309010	100	R\$...	R\$...
7	ANTI - ENA PAINEL	50300194	40	R\$...	R\$...
8	ANTI CARDIOLIPINA IGA	40306135	30	R\$...	R\$...
9	ANTI JO1	40306070	10	R\$...	R\$...
10	ANTI LKM - 1	40306097	10	R\$...	R\$...
11	ANTI - CCP (ANTICORPOS ANTIPEPTIDEO CITRULINADO)	40308804	190	R\$...	R\$...
12	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DO TSH (TRAB)	40316084	290	R\$...	R\$...
13	ANTICORPO ANTI - GAD	40305341	24	R\$...	R\$...
14	ANTICORPO ANTI ENDOMÍSIO IGG	40306259	80	R\$...	R\$...
15	ANTI ENDOMÍSIO IGA	40306259	60	R\$...	R\$...
16	ANTI GLIADINA IGA	40306305	25	R\$...	R\$...
17	ANTI GLIADINA IGG	40306313	10	R\$...	R\$...
18	ANTICORPO IGA ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA 1 (B2GP1)	40324354	24	R\$...	R\$...
19	ANTICORPOS IGG ANTI CISTICERCOS (TAENIA SOLIUM)	40306658	1	R\$...	R\$...
20	ANTICORPOS IGG ANTI COXSACKIE A9	40307689	1	R\$...	R\$...
21	ANTICORPOS IGM ANTI COXSACKIE A9	40307689	1	R\$...	R\$...
22	ANTICORPOS IGG ANTI COXSACKIE B(1-6)	40307689	1	R\$...	R\$...
23	ANTICORPOS IGM ANTI COXSACKIE B(1-6)	40307689	1	R\$...	R\$...
24	ANTICORPOS IGG ANTIMICROPLASMA HOMINIS	40310205	1	R\$...	R\$...
25	APOLIPOPROTÉINA A-1	40301362	4	R\$...	R\$...
26	APOLIPOPROTEINA B	40301354	6	R\$...	R\$...
27	ASCA	40308219	8	R\$...	R\$...
28	ANTI XA	40319423	1	R\$...	R\$...
29	ANTIFUNGIGRAMA	40310604	1	R\$...	R\$...
30	AVIDEZ DE RUBEOLA IGG	40306461	12	R\$...	R\$...
31	AVIDEZ DE TOXOPLASMOSE ANTICORPOS IGG	40306461	20	R\$...	R\$...
32	BANDA OLIGOCLONAL - SORO E LCR	40309134	5	R\$...	R\$...
33	BANDA OLIGOCLONAL , LCR	50300745	1	R\$...	R\$...
34	BICARBONATO	40302407	5	R\$...	R\$...
35	BNP (PEPTÍDEO NATRIURÉTICO B)	40302776	60	R\$...	R\$...
36	COMPLEMENTO C2	40306690	3	R\$...	R\$...
37	CA 50 (MARCADOR TUMORAL)	40306569	5	R\$...	R\$...
38	CA 72.4	40316378	80	R\$...	R\$...
39	CA 15.3	40316378	70	R\$...	R\$...
40	CA 19.9	40316378	120	R\$...	R\$...
41	CATECOLAMINAS	40316173	30	R\$...	R\$...
42	CARGA VIRAL DE CITOMEGALOVIRUS	40306666	1	R\$...	R\$...
43	CAXUMBA - ANTICORPOS IGG	40306593	5	R\$...	R\$...
44	CENTROMERO	40306160	9	R\$...	R\$...



45	CAXUMBA - ANTICORPOS IGM	40306607	10	R\$...	R\$...
46	CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ - ANTICORPOS IGG	40306462	1	R\$...	R\$...
47	CITOMEGALOVÍRUS POR PCR	40314030	1	R\$...	R\$...
48	CITOMEGALOVÍRUS POR PCR QUALITATIVO (URINA/PLASMA)	40314022	1	R\$...	R\$...
49	CLAMIDIA PESQUISA IGG	40306631	3	R\$...	R\$...
50	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA DA TOXINA A E B	40306682	5	R\$...	R\$...
51	COOMBS INDIRETO - QUANTITATIVO	40304884	1	R\$...	R\$...
52	CROMO SÉRICO	40313310	1	R\$...	R\$...
53	COPROPORFIRNA	40311074	2	R\$...	R\$...
54	CORPOS CETONICOS NA URINA - PESQUISA	40311082	1	R\$...	R\$...
55	CROMOGRANINA A	40316718	3	R\$...	R\$...
56	CROMOGRANINA B	40316718	1	R\$...	R\$...
57	CRYPTOCOCCUS (EXOANTIGENOS)- PESQUISA	40310108	1	R\$...	R\$...
58	CURVA DE FRAGILIDADE OSMOTICA	40304540	1	R\$...	R\$...
59	CURVA DE INSULINA	40305236	28	R\$...	R\$...
60	D-DIMERO	40304906	5800	R\$...	R\$...
61	DETERMINAÇÃO PH	40303080	1	R\$...	R\$...
62	DISMORFISMO ERITROCITARIO	40311104	28	R\$...	R\$...
63	DETECÇÃO DE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS E RESIS A R	40314171	1	R\$...	R\$...
64	DETECÇÃO INFLUENZA A (H1N1), A SAZONAL E B (TESTE RÁPIDO)	50300609	5	R\$...	R\$...
65	ERITROPOIETINA	40305295	12	R\$...	R\$...
66	ESPERMOGRAMA	40309312	165	R\$...	R\$...
67	FATOR V LEIDEN	40314057	70	R\$...	R\$...
68	FENOBARBITAL	40301834	135	R\$...	R\$...
69	FOSFATASE ACIDA PROSTATIC	40301869	2	R\$...	R\$...
70	FOSFATASE ALCALINA - FRAÇÃO ÓSSEA	40301907	1	R\$...	R\$...
71	FOSFOLIPIDEOS	40301923	8	R\$...	R\$...
72	GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS-SHBG	40316300	90	R\$...	R\$...
73	GLUCAGON, DOSAGEM	40305368	1	R\$...	R\$...
74	HEMOCULTURA PARA MYCOBACTERIUM	40310159	1	R\$...	R\$...
75	HEPATITE C QUALITATIVO - PCR	40314090	1	R\$...	R\$...
76	HEPATITE E - ANTI HEV IGG	40306194	5	R\$...	R\$...
77	HLA-B27	40306887	25	R\$...	R\$...
78	HEMOCROMATOSE - MUTAÇÕES C282Y, H63D, S65C	40314286	8	R\$...	R\$...
79	HOMOCISTEINA	40302113	85	R\$...	R\$...
80	HISTONA	40307140	1	R\$...	R\$...
81	HEPATITE E	40323404	1	R\$...	R\$...
82	INIBINA A	40321240	1	R\$...	R\$...
83	IGFBP3 PROTEINA CARREGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO	40305406	8	R\$...	R\$...
84	INTERLIGADORES C - TERMINAIS DO COLAGENO TIPO I	40305449	2	R\$...	R\$...
85	INIBINA B	40321258	1	R\$...	R\$...
86	LAMOTRIGINA	40302741	1	R\$...	R\$...
87	LEPITINA	40305422	1	R\$...	R\$...
88	LIQUIDO ASCITICO - ROTINA	50300443	20	R\$...	R\$...
89	LÍQUIDO PERICÁRDICO - ROTINA	50300442	1	R\$...	R\$...
90	LIQUIDO PLEURAL - ROTINA	50300446	40	R\$...	R\$...



91	LIQUIDO SINOVIAL - ROTINA	50300446	30	R\$...	R\$...
92	METANEFRINAS FRACIONADAS, PLASMA	40311163	16	R\$...	R\$...
93	METANEFRINAS URINARIAS	40311163	12	R\$...	R\$...
94	MIOGLOBINA	40302245	4	R\$...	R\$...
95	MONONUCLEOSE ANTICORPOS HETERÓFILOS	40308340	1	R\$...	R\$...
96	MUTAÇÃO NO GENE G20210A DA PROTROMBINA	40319326	12	R\$...	R\$...
97	OXCARBAZEPINA	40302288	30	R\$...	R\$...
98	PARVOVÍRUS B19 - ANTICORPOS IGG E IGM	40307611	4	R\$...	R\$...
99	PESQUISA DA MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK-2 - MEDULA ÓSSEA	50300607	20	R\$...	R\$...
100	PESQUISA DA MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK-2 - SANGUE PERIFERICO	40503372	1	R\$...	R\$...
101	PESQUISA DAS MUTAÇÕES C677T E A1298C NO GENE MTHFR	50301161	4	R\$...	R\$...
102	PESQUISA DO REARRANJO BCR-ABL	40503542	5	R\$...	R\$...
103	PROCALCITONINA	40302687	1	R\$...	R\$...
104	PROTEÍNA BENCE JONES - PESQUISA (AMOSTRA ISOLADA)	40311201	2	R\$...	R\$...
105	ROTINA LÍQUIDOS CAVITÁRIOS	50300446	27	R\$...	R\$...
106	SELENIO	40313255	12	R\$...	R\$...
107	TESTE DE INTOLERANCIA A LACTOSE	40302164	240	R\$...	R\$...
108	TIAMINA - VITAMINA B1	40302784	17	R\$...	R\$...
109	TACROLIMUS	40302458	6	R\$...	R\$...
110	T3 LIVRE	40316467	115	R\$...	R\$...
111	TOXOCARA ANTICORPOS IGG	40307794	2	R\$...	R\$...
112	TRIAGEM TOXICOLÓGICA	40502164	1	R\$...	R\$...
113	VANCOMICINA (DOSAGEM)	40322114	1	R\$...	R\$...
114	VASOPRESSINA(HORMÔNIO ANTIDIURETICO - ADH)	40305384	1	R\$...	R\$...
115	VITAMINA B3	40302806	3	R\$...	R\$...
116	VITAMINA K	40302849	12	R\$...	R\$...
117	VITAMINA D3 1,25 DIHIDROXI D3	40305015	15	R\$...	R\$...
118	VITAMINA A	40302601	30	R\$...	R\$...
119	VITAMINA B6	40302814	20	R\$...	R\$...
120	X-FRAGIL	40314235	12	R\$...	R\$...
121	VITAMINA E - TOCOFEROL	40302610	20	R\$...	R\$...
VALORES TOTAIS - TABELA CBHPM			8.695		

DETECÇÃO COVID		CÓDIGO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
122	CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) ANTICORPOS TOTAIS	-	2.250	R\$...	R\$...
123	DETECÇÃO QUALITATIVA DE CORONAVÍRUS (RT-PCR)	-	10.000	R\$...	R\$...
124	DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-Cov-2 (PCR-ANTÍGENO)	-	23.500	R\$...	R\$...
VALORES TOTAIS - TABELA DETECÇÃO COVID)			35.750	R\$...	

ESTIMATIVA TOTAL ANUAL	4.100.000
VALOR TOTAL ANUAL	R\$....



ANEXO III

REQUISITOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATANTE.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do SESMT.

2.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância das mesmas.

2.3 A CONTRATADA obriga-se a ter implementado PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) e o PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) aos seus empregados de acordo com o que estabelece a NR-9 e NR-7 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR-32, conforme o trabalho executado por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

2.4 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação; com as seguintes vacinas: *hepatite B, gripe influenza – H1N1 (do ano vigente), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela* e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

2.4.1 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) dos seus empregados que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR-32, incluindo o resultado da soroconversão para Hepatite B.

2.5 A CONTRATADA deve encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação documental de acordo com o explicitado abaixo, a saber:

2.5.1 COMPOSIÇÃO DOCUMENTAL REQUERIDA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA CONTRATANTE.

Base Legal: Em atendimento à Portaria 3.214/78, Norma Regulamentadora NR-1 (Disposições Gerais), ao Artigo 927 do Código Civil, e em observância às Normas de Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deve fornecer em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, cópias das seguintes documentações:

- Relação de funcionários contendo unidade de trabalho, nome completo, função, idade, RG e CPF.
- Cópia da Ficha de Registro de empregados ou livro de Registro;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Páginas da Foto e qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página seguinte);



- Cópia das Fichas de Equipamento de Proteção Individual- EPI e Equipamento de Proteção Coletiva- EPC, fornecido aos colaboradores para as atividades a serem desempenhadas;
- Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Cópia atualizada do Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO's, Exames complementares pertinentes a cada função e ao Risco de cada atividade;
- Cópia atualizada da Carteira de Vacinação, contendo as seguintes vacinas: hepatite B, gripe influenza – H1N1 (do ano vigente), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- Lista com as ferramentas e equipamentos a serem utilizados em cada função;
- Análise Preliminar de Risco (APR) para quaisquer atividades de risco (Altura, Espaço Confinado, Alta Tensão, Trabalho a Quente e etc);
- Ordem de Serviço - Descrição de Função e riscos inerentes as atividades;
- Liberação de participação da equipe em treinamento de integração, fluxo de acidente e instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor;
- Cópia do processo eleitoral de CIPA, Ata de instalação e posse e atas de reuniões mensais. Caso a empresa não constitua CIPA, apresentar carta de designado;
- Cópia de todas as Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ.

2.5.1.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS A NATUREZA DA ATIVIDADE:

- Cópia do Certificado de Qualificação Profissional;
- Cópia do (s) Certificado (s) de Treinamentos Ministrados de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:
 - NR-10 - Para atividades com energia elétrica em geral;
 - SEP- Sistema elevado de Potência - Para atividades com energia elétrica de alta tensão;
 - NR-33 - Para atividades em espaço confinado;
 - NR-35 - Para atividades de trabalho em altura.

2.5.2 A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE quando ocorrer qualquer alteração em seu quadro funcionários e enviar toda a documentação relacionada acima.

2.5.3. As informações devem ser renovadas de acordo com os prazos legais, na ausência deste seguir os prazos determinados pela CONTRATANTE, sendo este semestralmente.

2.6 A CONTRATADA deve providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da CONTRATANTE, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.

2.7 Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deve enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho. Em caso de atividade extraordinárias, a CONTRATADA deve enviar de imediato cronograma compatível para ciência e programação de acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho.

3. DESTAQUES SOBRE NORMAS REGULAMENTADORAS

3.1 A CONTRATADA deve obrigatoriamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as NRs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO



4.1 É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

4.2 É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuênciia da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.3 Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuênciia do Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.4 Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate à incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

4.5 Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, está deve comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

5.1 A CONTRATADA deve fornecer e obrigar ao uso todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes.

Deve observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

5.1.1 A seleção e adequação do EPI deve seguir as recomendações da NR-6;

5.1.2 Ser de boa qualidade;

5.1.3 Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE a qualquer momento).

5.2 Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

5.3 A CONTRATADA deve ter documentado a entrega dos referidos equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação sobre a obrigatoriedade de seu uso.

5.4 A CONTRATADA deve manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

5.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

5.6. A CONTRATANTE deve deixar a disposição dos funcionários da CONTRATADA os itens de proteção individual descartáveis que compõem suas instalações, nas atividades específicas que os demandam, a saber:

- Máscara descartável;
- Gorro descartável;
- Pro-pé descartável;
- Luva descartável;
- Avental descartável.



6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

6.1 É facultado à CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes deste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

6.2 A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, pode suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física de funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.

6.3 As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

7.1 Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com funcionário da CONTRATADA, este deve seguir o fluxo de acidente da unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

7.2 A CONTRATADA deve emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

7.3 Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deve ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE, da maneira mais detalhada possível, na data de ocorrência do mesmo.

8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1 Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE, para que a qualidade dos serviços sejam sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

8.2 A CONTRATADA deve disponibilizar a relação de nomes e RG dos funcionários que prestarão serviços na CONTRATANTE em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, para realização do treinamento de integração.

8.3 A CONTRATADA deve enviar atualização dos nomes dos funcionários sempre que houver mudança.

8.4 Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: *fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc.*

8.5 Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deve evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.6 Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deve evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.7 A CONTRATADA deve apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado no itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, observando os dispostos na NR-32.



8.8 A CONTRATADA deve liberar seus funcionários para treinamento de integração, fluxo de acidente e Instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o SESMT da CONTRATANTE, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.

9.5 Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.

9.3 A CONTRATADA deve atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da CIPA.

9.4 Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deve promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

9.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção de funcionários e bens materiais de sua propriedade.

9.6 A CONTRATADA deve obedecer às legislações pertinentes ao destino de Resíduos Sólidos, em especial a RDC 306 da ANVISA, tendo inclusive PGRSS próprio, caso seja da área de saúde.

////



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.4 do Ato Convocatório do Processo nº 073/2021 Rede, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com finalidade diagnóstica em Analises Clínicas, Microbiologia (com hemocultura automatizada), Citologia, Anatomia Patológica e Imuno-Histoquímica, compreendendo os procedimentos constantes da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)”, a Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) e quaisquer outros procedimentos compatíveis com esta prestação de serviços destinados a atender a demanda da Rede de Atenção à Saúde do Município de São Bernardo do Campo, pelo prazo de 12(doze) meses, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº073/2021 Rede e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

Nome da Empresa
CNPJ
Procurador Legal